



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27/2023

Altera a redação de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

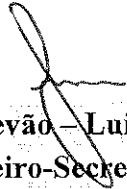
Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 173 da Lei Orgânica do Município de Formiga, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes do Poder Público Municipal, bem como representantes de setores privados, preferencialmente, ligados ao setor turístico do Município de Formiga, com funcionamento e atribuições estabelecidos em ato próprio.*

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 27 de fevereiro de 2023.


Marcelo F. de Oliveira – Marcelo Fernandes
Presidente


Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
Primeiro-Secretário